LEI Nº 978

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar até o limite de Cz$ 24.200.000,00 (vinte quatro milhões e duzentos mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente a seguir caracterizadas:

Órgão: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 0101 - Câmara Municipal
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil.....Cz$ 1.700.000,00

Órgão: 0300 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0301 – Serviço de Administração
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil.....Cz$ 1.400.000,00

Órgão: 0300 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0301 – Serviço de Administração
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3113 – Obrigações Patronais.....Cz$ 4.000.000,00

Órgão: 0300 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0301 – Serviço de Administração
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3120 – Material de Consumo.....Cz$ 200.000,00

Órgão: 0300 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0301 – Serviço de Administração
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cz$ 2.800.000,00

Órgão: 0300 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0301 – Serviço de Administração
3000 – Despesas Correntes
3200 – Transferências Correntes
3250 – Transferências a Pessoas
3251 – InativosCz$ 80.000,00

Órgão: 0300 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0303 – Serviço de Cadastro. Trib. e Fiscalização
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil.....Cz$ 370.000,00

Órgão: 0300 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0304 – Serviço de Tesouraria, Cont. e Arrecadação
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil.....Cz$ 50.000,00

Órgão: 0400 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 0401 – Serviço de Educação
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil.....Cz$ 3.600.000,00

Órgão: 0500 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE: 0501 – Serviço de Urbanismo
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil.....Cz$ 1.400.000,00

Órgão: 0500 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE: 0501 – Serviço de Urbanismo
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3113 – Obrigações Patronais.....Cz$ 3.000.000,00

Órgão: 0500 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE: 0501 – Serviço de Urbanismo
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3130 – Serviço de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cz$ 2.000.000,00

Órgão: 0500 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE: 0502 – Serviço de Utilidade Pública
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3113 – Obrigações Patronais.....Cz$ 2.000.000,00

Órgão : 0500 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE: 0503 – Serviço Rodoviário Municipal
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil.....Cz$ 800.000,00

Órgão : 0600 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 0602 – Serviço de Assistência Social
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil.....Cz$ 800.000,00
TOTAL.....Cz$ 24.200.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das rúbricas específicas das receitas, Transferências da União, do Fundo de Participação ICM, conforme resolução nº 11.982/88 de 20 de outubro de 1.988, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de dezembro de 1988

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL